



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –
Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Nestes termos aguarda providências.

São Simão – GO, 05 de agosto de 2021.

JULIA PIMENTA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfírio Nogueira de São Simão – GO.**

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfírio Nogueira de São Simão – GO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de profissional especializado para elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo**, tem como finalidade atender as demandas de reforma e ampliação da Escola Municipal José Porfírio Nogueira, neste Município de São Simão-GO.

2.2. Todos os projetos deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memória de cálculo, memoriais descritivos de todo o projeto que deverá ser de caráter executivo, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização do procedimento licitatório para a realização da obra, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1.	UN	01	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PORFÍRIO NOGUEIRA DEVENDO CONTER PROJETOS AS BUILT, ADEQUAÇÃO E REFORMA, ACESSIBILIDADE, HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, MEMORIAL DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos; manual e orçamento; pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento; deverão ser encaminhadas a Prefeitura; pelo menos; três vias originais impressas e em meio digital.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.2 - A qualidade da impressão deverá ser *laser print* ou similar; em papel formato A4; conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); com exceção de plantas; desenhos; gráficos e demais anexos; para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

4.3 - Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto; deverão ser apresentadas em cor contrastante; em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

4.4 - Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

4.5 - Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ®; juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

4.6 - Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel; com todas as figuras; ilustrações e planilhas incorporadas ao texto; e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar; juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

4.7 - Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT; encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

4.8 - Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.9 - O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável.

5 - EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.1 - A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída; no mínimo; do seguinte profissional:

5.1.1 – 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil;

5.1.2 - O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste PT; e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior; desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão pagos da seguinte maneira:

a) Pagamento de 50% após a Entrega e aprovação pela Secretária de Educação dos Projetos As Built, Projeto Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

b) Pagamento de 50% após a Entrega e aprovação pela Secretária de Educação dos Projetos Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e Incêndio e Pânico

6.2 - Todos os serviços acima deverão ter a aprovação da Secretária Municipal de Educação.

6.3 - Os orçamentos deverão usar preços do SINAPI; nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado pelo interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade dando prosseguimento ao mesmo.

8 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

9 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

São Simão, 05 de agosto de 2021.

JULIA PIMENTA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

São Simão-GO, 10 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pelo fornecedor: WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618, sendo o valor global de R\$ 46.980,00 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO, 10 de agosto de 2021.

Ricardo Mendes Moura
Superintendente de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Despacho a CPL, para as devidas providências.

São Simão – GO, 11 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 11 de agosto de 2021.

Autorizado. _____
FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 12 de agosto de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 12 de agosto de 2021.

Vinicius Henrique Pires Alves
CRC/GO 018754/O-7



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão-GO, 12 de agosto de 2021.

Celismar Candido Camargos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 674 de 08 de junho de 2021, a proceder a instauração de processo licitatório para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a **Elaboração de projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Em razão narrativa feita pela Secretária Municipal de Educação, responsável pela autorização de Compras e Licitações, bem como Parecer da Assessoria Jurídica indicando o atendimento dos requisitos exigidos para esta totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

São Simão-GO, 13 de agosto de 2021

Autorizado. _____
FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão, 16 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo de dispensa de licitação sob o n.º 046/2021, com o objeto: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

São Simão – GO, 16 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação

Janaína Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfírio Nogueira de São Simão – GO.**

DESPACHO

A empresa **WELLINGTON SILVA RIBEIRO, CPF: 124.276.946-30.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares (Básicos e Executivos), tem como finalidade atender as demandas de reforma e ampliação da Escola Municipal José Porfírio Nogueira, construção da sede da Superintendência Municipal de Esportes na área do Estádio Adoniro Capanema, construção de banheiros e vestiários na área do Campo Society, bem como elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico do CEMEI Ester Giordani, Escola Municipal Antônio Eustáquio da Silveira e Escola Municipal Cora Coralina, neste Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 75, I da Lei nº. 14.133/2021.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF do Profissional;
- Comprovante de Endereço;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 16 de agosto de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviços para Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão em cumprimento ao Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21, DECLARA que WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

São Simão, 17 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Sr. Prefeito,

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **“ I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. ”**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

São Simão, Goiás, 17 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, declara que os preços apresentados pela Empresa WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618, são compatíveis com os praticados por outros profissionais da área, conforme pesquisa obtida através de levantamento de preços junto a prestadores de serviço da área, bem como com a análise das contratações de objetos similares realizadas pela Prefeitura Municipal no último ano.

São Simão, 17 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Janaina Rosa de Souza
Equipe de apoio de Contratação

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Equipe de apoio de Contratação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

Dispensa de nº 046/2021.

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazeremos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, tem-se que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 3º, incisos X e XVI, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida a formalização mínima do procedimento nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão – Goiás, 19 de agosto de 2021.

Gustavo Santana Amorim
OAB/GO 37.199



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares (Básicos e Executivos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assim, determino a contratação da empresa **WELLINGTON SILVA RIBEIRO**, CPF: 124.276.946-30, Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-618, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito de SÃO SIMÃO, aos 19 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 839/2021, de 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.**”;

B) - O valor da Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21;

C) – A Empresa **WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618**, a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão - GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –
Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato nº _____/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 19 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão - GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SIMÃO – GO E DE
OUTRO LADO AS EMPRESAS
XXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado _____, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, Prefeito Municipal. _____, portador do CPF/MF sob o nº. _____ E RG: _____, brasileiro, _____, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____ E-mail: _____; TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da _____ de Licitação nº _____/2021, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva **contratação** de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é **contratação** de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de 50%, qual seja R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais), serão pagos após a Entrega e aprovação pela Secretária de Educação dos Projetos As Built, Projeto Arquitetônico e Projeto de Acessibilidade.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

b) primeira parcela no valor de 50%, qual seja R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais), serão pagos após a Entrega e aprovação pela Secretária de Educação dos Projetos Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e Incêndio e Pânico.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência até a **conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

advertência;

multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, ____ de ** de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA

Prefeito de São Simão-GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

RECONHEÇO a contratação da empresa **WELLINGTON SILVA RIBEIRO**, CPF: 124.276.946-30, Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-618, para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

DISPENSA: 046/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO**.

INTERESSADAS:

WELLINGTON SILVA RIBEIRO, CPF: 124.276.946-30, Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-618.

VALOR TOTAL: R\$ 46.980,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

São Simão-GO, 19 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa WELLINGTON SILVA RIBEIRO, CPF: 124.276.946-30, para realizar Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

São Simão, Goiás, 19 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2021**, processo administrativo **2569/2021** em favor da Empresa:

INTERESSADA: WELLINGTON SILVA RIBEIRO, CPF: 124.276.946-30, Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-618.

VALOR TOTAL: R\$ 46.980,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

São Simão-GO, 19 de agosto de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 19/08/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 19 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de **projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO.**

Nº DO PROCESSO: 2569/2021

DISPENSA: 046/2021

EMPRESA: WELLINGTON SILVA RIBEIRO, CPF: 124.276.946-30, Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG – CEP: 38.400-618.

VALOR TOTAL: R\$ 46.980,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 116
Sub-elemento-05

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
01.05.12.365.1228.2.016.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 148
Sub-elemento-05

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação